

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº 2018.01.25.02.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE I – GASOLINA E DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	174.500			
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	124.000			
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	792.000			
Valor Total do Lote I						

LOTE II – ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	150			
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 4 LITROS	GALÃO	170			
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20 LITROS	UND	100			
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL	LITRO	32			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL C/ 4 LITROS	GALÃO	42			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	LITRO	130			
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	200			
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 C/ 4 LITROS	UND	50			
9	ÓLEO DIFERENCIAL/CAIXA DE MARCHA	LITRO	226			
10	ÓLEO PARA PULVERIZAR	LITRO	184			
11	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	140			
12	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	UND	30			
13	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S10 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40			

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



14	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UND	16			
15	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA 1 LITRO	UND	16			
16	GRAXA COMUM	KG	32			
17	GRAXA ROLAMENTO	KG	26			
18	GRAXA COMUM C/ 10KG	LATA	12			
Valor Total do Lote II						

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR GLOBAL R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

 (Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.25.02

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados os veículos da frota municipal e veículos locados, para atender as diversas unidades administrativas do município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E PREÇOS MÉDIOS

LOTE I – GASOLINA E DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	174.500	R\$ 4,17	R\$ 727.665,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	124.000	R\$ 4,24	R\$ 525.760,00
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	792.000	R\$ 3,52	R\$ 2.787.840,00
Valor Máximo estimado para o Lote I					R\$ 4.041.265,00

LOTE II – ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 4 LITROS	GALÃO	170	R\$ 83,00	R\$ 14.110,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 C/ 20 LITROS	UND	100	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SL	LITRO	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SL C/ 4 LITROS	GALÃO	42	R\$ 87,33	R\$ 3.667,86
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO	LITRO	130	R\$ 31,67	R\$ 4.117,10
7	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	LITRO	200	R\$ 18,17	R\$ 3.634,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO 68 C/ 4 LITROS	UND	50	R\$ 90,67	R\$ 4.533,50
9	ÓLEO DIFERENCIAL/CAIXA DE MARCHA	LITRO	226	R\$ 18,17	R\$ 4.106,42
10	ÓLEO PARA PULVERIZAR	LITRO	184	R\$ 20,33	R\$ 3.740,72
11	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	140	R\$ 18,50	R\$ 2.590,00
12	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	UND	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
13	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S10 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	40	R\$ 90,67	R\$ 3.626,80
14	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	UND	16	R\$ 16,33	R\$ 261,28
15	ADITIVO PARA RADIADOR GASOLINA 1 LITRO	UND	16	R\$ 17,67	R\$ 282,72

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

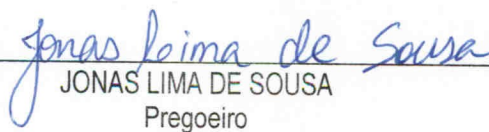
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



16	GRAXA COMUM	KG	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
17	GRAXA ROLAMENTO	KG	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
18	GRAXA COMUM C/ 10KG	LATA	12	R\$ 201,67	R\$ 2.420,04
Valor Máximo estimado para o Lote II					R\$ 85.927,54

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 4.127.192,54 (Quatro milhões, cento e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Capistrano-CE, 25 de janeiro de 2018.


JONAS LIMA DE SOUSA
Pregoeiro

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 2018.01.25.02, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Capistrano, _____ de _____ de _____.

[Signature]

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo

RG
CPF
CNPJ



ANEXO VII

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Capistrano-CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Secretário (a) de _____, o Sr.(a) _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ _____, representada respectivamente pelo Sr.(a), _____, Carteira de Identidade No. _____ E CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº 2018.01.25.02, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto é a **Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados os veículos da frota municipal e veículos locados, para atender as diversas unidades administrativas do município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no montante de global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001, respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XI do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



- 7.1 O produto deverá ser entregue de imediato, após apresentação da autorização de compra expedida pela autoridade competente, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante.
- 7.2 A entrega do objeto contratual estará sujeita à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam às especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder à troca do produto, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria devida, conforme a necessidade.
- 8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, ou seja, a troca do produto alterado, etc.
- 8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Entregar o produto em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 9.2- O produto deverá ser entregue de imediato, após apresentação da autorização de compra expedida pela autoridade competente.
- 9.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 9.4- Providenciar a imediata troca de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências do Edital
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Capistrano.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº: 0201 04 122 0002 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 0301 10 122 0002 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0301 10 301 0009 2.016 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; 0301 10 302 0010 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0301 10 302 0010 2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS; 0301 10 305 0012 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 0401 12 122 0002 2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEDUC; 04 01 12 364 0014 2.029 - APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR; 0401 12 361 0013 2.025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 0401 12 368 0014 2.037 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 05 01 08 122 0002 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA STDS; 05 02 08 244 0019 2.045 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI, CENTRO POP, ABORDAGEM SOCIAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; 05 02 08 244 0033 2.047 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; 05 02 08 244 0039 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF; 06 01 04 122 0002 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 06 01 15 452 0025 2.061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; 06 01 17 512 0024 2.063 - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA; 06 01 26 782 0025 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 0701 04 122 0002 2.066 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA e 08 01 04 122 0002 2.075 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

13.2 - Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário Municipal e do Governo Federal / FUNDEB / SALARIO EDUCAÇÃO / PNATE / CAPS / PSF/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / VIGILÂNCIA EM SAÚDE / IGD PBF / CREAS / PAIF / CRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano - Ce, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF. _____

02. _____

CPF. _____

